

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL n.º 029, de 01 de março de 2001.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o constante do Processo n.º 52600 004915/2000, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, a modificação dos modelos T1, T2 e T3, de medidores de velocidade para veículos automotivos, marca PERKONS, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 41, de 05 de março de 1996.

Parágrafo Primeiro – A modificação que trata o presente artigo, consiste: na utilização de novo formato do monolito; na exclusão do sistema indicador e na exclusão do sistema sinalizador.

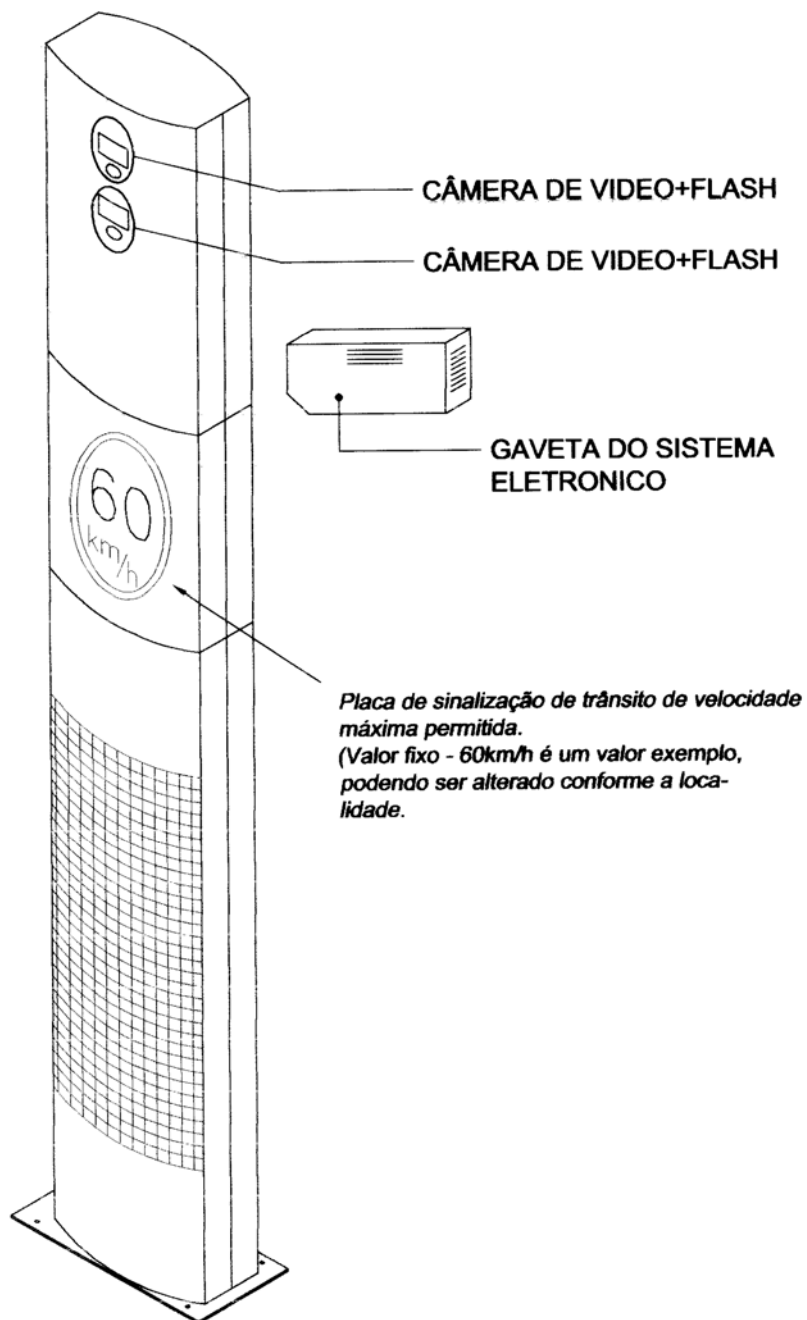
Parágrafo Segundo – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria INMETRO/DIMEL n.º 041, de 05 de março de 1996.

Art. 2º - Desenho anexo à presente portaria

1 – Vista em perspectiva do novo monolito, com as respectivas modificações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2001.	
FABRICANTE: PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	COTAS EM: mm
VISTA EM PERSPECTIVA DO NOVO FORMATO DO MONIOLITO UTILIZADO NOS MODELOS T1, T2 e T3	ESCALA: S/E
	ANEXO: 01